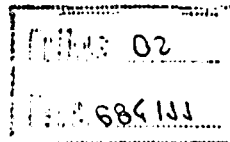


Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária



PROJETO DE LEI nº 88/11

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento municipal no valor total de R\$ 35.000,00 (vinte mil reais), destinado às seguintes dotações orçamentárias:

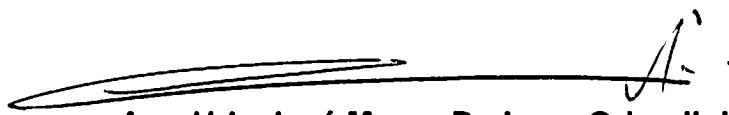
UNID.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	VALOR
01.08.26	12.8129118.2040	3.1.90.16	167	R\$ 35.000,00
TOTAL				R\$ 35.000,00

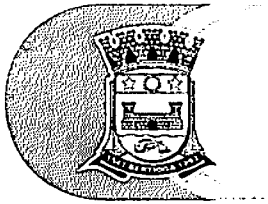
Art. 2º As despesas com a abertura de Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º desta Lei, serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:

UNID.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	VALOR
01.08.26	12.8129118.2021	3.3.90.30	159	R\$ 25.000,00
01.08.26	12.8129118.2021	3.3.90.31	160	R\$ 5.000,00
01.08.26	12.8129118.2021	3.3.90.36	161	R\$ 5.000,00
TOTAL				R\$ 35.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 17 de agosto de 2011.


Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

03
684111

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Bertioga:

Pelo presente instrumento encaminhamos o projeto de Lei que
"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)".

É muito comum que a dotação orçamentária prevista para uma certa despesa, no seu exercício, torne-se insuficiente, surgindo, assim, a necessidade da Administração valer-se de créditos adicionais suplementares e especiais, que vêm como uma contingência do Poder Público, diante da enorme variação dos fatos e modificação das condições que atuaram na elaboração do orçamento, e, por isso mesmo, é admitida observando os critérios legais, previstos na Lei Federal n. 4.320/64:

"Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º - Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

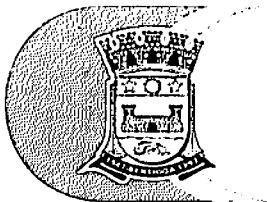
IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

§ 2º - Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

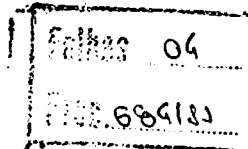
§ 3º - Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

§ 4º - Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício."

Por tal razão, o crédito adicional suplementar a que se refere este projeto de lei se destina atender as necessidades da Diretoria de



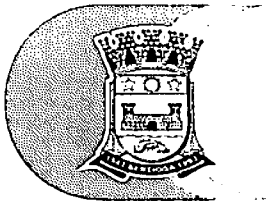
Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária



Esportes, órgão subordinado à Secretaria de Educação e Desenvolvimento Cultural para arcar com despesas de pessoal civil conforme informado pela Diretoria.

Assim, diante do exposto e considerando a relevância que cerca o projeto de lei, solicitamos aos Nobres Edis que o apreciem e o aprovevem com a costumeira celeridade e sapiência que sempre acompanham Vossas Excelências na deliberação dos atos do Poder Legislativo Municipal.


Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

05
684101

Bertioga, 17 de agosto de 2011

OFÍCIO N. 381/2011 – G
(mencionar esta referência)

CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA

Protocolo 32930

Data 18 / 08 / 2011

Hora 19:18

Funcionário B. B. B.

Excelentíssimo senhor

Servimo-nos do presente para encaminhar a esta Egrégia Casa de Leis, para apreciação e votação dos Nobres Edis, o Projeto de Lei que ***"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)"***, na forma do artigo 38, da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município

Ao Excelentíssimo Vereador
MARCELO HELENO VILARES
Presidente da Câmara Municipal de Bertioga